



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

1. **PROAD nº 5694/2024**
2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

2.1. A necessidade da contratação emerge da imperiosa obrigação de prover serviços de limpeza e conservação predial para todas as unidades do Tribunal, bem como serviços de copeiragem para a Sede (04 postos) e para o Fórum Autran Nunes (01 posto) . Tal exigência não se restringe a um mero zelo pela higiene dos ambientes, mas sim ao cumprimento de normas de saúde, segurança e bem-estar de todos os servidores, magistrados e usuários das instalações. A manutenção de um ambiente limpo e seguro é essencial para a realização de atividades jurisdicionais com eficiência e garantia de um espaço de trabalho adequado, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à sociedade. Além disso, a conservação predial prolonga a vida útil dos imóveis, evitando o desgaste prematuro e os custos elevados com reparos emergenciais, revelando-se uma prática econômica e administrativa inteligente.

2.2. No que concerne à **limpeza**, o objetivo primordial é assegurar um nível elevado de higiene no ambiente laboral, preservando-o isento de sujeiras, bactérias e microrganismos nocivos à saúde. Este objetivo é fundamental para garantir a integridade física dos indivíduos, bem como a segurança dos usuários da edificação, promovendo um ambiente salubre e de bem-estar. A qualidade de vida dos funcionários e visitantes é diretamente influenciada pela manutenção desses padrões rigorosos de limpeza, os quais são imprescindíveis para o sucesso e a eficiência das atividades desenvolvidas nas dependências do Tribunal. Além disso, um ambiente limpo e saudável contribui para a redução de ausências por motivos de saúde, aumentando a produtividade e fortalecendo a imagem institucional do órgão.

2.3. Quanto à **copeiragem**, justifica-se para atender a necessidades pontuais que surgem em diversas ocasiões, incluindo reuniões, eventos internos e externos, audiências, sessões, semanas temáticas e outras circunstâncias que demandam a oferta volante de lanches, água e café aos participantes. Ademais, destaca-se a imprescindibilidade da copeiragem no atendimento das demandas originadas dos múltiplos eventos realizados pela Escola Judicial - EJUD7, o que contribui de maneira indireta, porém significativa, para a melhoria das condições do ambiente institucional. Consequentemente, tal atuação favorece a consecução das atividades finalísticas desta Justiça Especializada, promovendo um ambiente mais propício ao cumprimento eficiente e eficaz de suas funções.

2.4. Os atributos indispensáveis para o exercício da função de copeiragem incluem, primordialmente, a discrição no desempenho das tarefas, o atendimento com solicitude, bem como a educação no trato com as pessoas. Tais características são fundamentais para garantir um ambiente de trabalho harmonioso e eficiente, em que o profissional se adapte adequadamente às necessidades do contexto em que está inserido. Diante dessa realidade, a terceirização apresenta-se como uma solução viável e estratégica, pois possibilita a substituição ágil de profissionais que não atendam aos critérios estabelecidos, assegurando, assim, a manutenção dos padrões de qualidade exigidos e a continuidade dos serviços sem a interrupção ou queda no padrão de atendimento.

2.5. Ademais, é importante destacar que a estrutura funcional do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região não contempla a previsão de profissionais especificamente destinados ao exercício das funções mencionadas, em virtude da retirada das atribuições de limpeza, conservação e copeiragem dos cargos de Técnico Judiciário e Auxiliar Judiciário. Essa mudança foi instituída pela alteração do Ato nº 79/2005, que revisou os papéis e responsabilidades dos referidos cargos, e pela autorização estabelecida na Resolução nº 275/2008 deste Tribunal, que regulamenta a execução indireta de tais serviços por meio de processos licitatórios. Com efeito, essas normas visam a racionalização e eficiência administrativa, na medida em que transferem a execução desses serviços para empresas terceirizadas, liberando os servidores para se dedicarem a atividades diretamente relacionadas às finalidades judiciais.

2.6. A necessidade da presente contratação também encontra respaldo no pedido de rescisão amigável solicitado pela empresa FA2F, o qual foi formalizado por meio do Processo Administrativo (PROAD) n.º 3460/2022, vinculado ao Contrato 42/2023. Esse pedido, encaminhado pela supracitada empresa, denota não apenas a pertinência da substituição contratual como também sublinha a urgência na continuidade dos serviços anteriormente pactuados, garantindo, assim, a manutenção da qualidade e eficiência das operações abrangidas pelo contrato. Dessa forma, a rescisão amigável protocolada reforça a imperatividade da nova contratação para mitigar quaisquer impactos adversos que possam surgir da descontinuidade dos serviços.

2.7. O serviço deve ser prestado de maneira contínua e ininterrupta, em consonância com os parâmetros e rotinas minuciosamente predefinidos no Termo de Referência, conforme disciplinado pela Lei 14.133/2021, especificamente em seu artigo 6º, inciso XV. Além disso, é imprescindível a estrita observância das recomendações aceitas como boa prática e técnica, bem como o cumprimento rigoroso das normas e legislações vigentes aplicáveis ao contexto. Este conjunto de exigências visa assegurar a manutenção das condições operacionais e de trabalho adequadas nos edifícios e instalações que compõem este Regional, garantindo, assim, a eficiência, segurança e qualidade dos serviços desempenhados.

2.8. Os materiais, utensílios e equipamentos que serão adquiridos por meio da presente contratação tem como objetivo suprir de forma eficiente e organizada as necessidades operacionais das unidades listadas especificamente no item 2.7 deste ETP. Esta iniciativa é embasada pelas planilhas detalhadas anexas ao **Proad nº 5694/2024**, garantindo assim que cada unidade receba os recursos adequados para o desenvolvimento de suas atividades. Tal medida possibilita não apenas a manutenção das condições de trabalho, mas também a otimização dos processos administrativos e operacionais, promovendo a eficácia e a excelência nos serviços prestados.

2.9. Unidades Atendidas:

		Imóvel:	Tipo de Imóvel:	Área Construída (m²)	Área do Terreno (m²)
1	1ª Instância:	Fórum Autran Nunes – Ed. Manoel Arízio de Castro (04 varas)	Edifício (07 pavimentos)	4.469,90	1.385,71
2		Anexo I - Fórum Autran Nunes	Edifício (03 pavimentos)	1.388,52	506,50
3		Anexo II Fórum Autran Nunes (14 varas) - Ed. Dom Hélder Câmara	(Edifício (13 pavimentos)	8.419,32	1.508,04
4		Anexo III- Galpão de Arquivo 1ª instância) - Centro	Galpão (1 pavimento)	286,90	303,08
5		Depósito Arquivo (Paupina)	Galpão (1 pavimento)	657,00	-
6	2ª Instância:	Prédio Sede TRT	Edifício (2 pavimentos)	2.355,96	6.353,82
7		Anexo I –Sede TRT	Edifício (9 pavimentos)	4.504,67	
8		Anexo II –Sede TRT	Edifício (16 pavimentos)	7.773,55	
9	Interior	Vara Trabalhista de Baturité (1 vara)	Edifício (1 pavimento)	440,00	1.200,00
10		Vara Trabalhista de Crateús (1 vara)	Edifício (1 pavimento)	440,96	2.500,00
11		Vara Trabalhista de Iguatu (1 vara)	Edifício (1 pavimento)	938,81	4.081,21
12		Fórum do Cariri (3 varas)	Edifício (2 pavimentos)	3.667,17	8.063,20
13		Vara Trabalhista de Limoeiro do Norte (1 vara)	Edifício (1 pavimento)	440,96	1.892,00
14		Vara Trabalhista de Quixadá (1 vara)	Edifício (1 pavimento)	595,74	3.266,09
15		Fórum Trabalhista de Sobral (2 varas)	Edifício (2 pavimentos)	798,16	536,22
16		Fórum Trabalhista de Caucaia (2 varas)	Edifício (1 pavimento)	626,77	2.000,00

17	Interior	Vara Trabalhista de Pacajus (1 vara)	Edifício (1 pavimento)	440,96	1.402,00
18		Fórum Trabalhista de Maracanaú (2 varas)	Edifício (1 pavimento)	741,34	1.403,41
19		Vara Trabalhista de Tianguá (1 vara)	Edifício (1 pavimento)	440,96	1.380,00
20		Vara Trabalhista de Aracati (1 vara)	Edifício (2 pavimentos)	421,20	432,90
21		Vara Trabalhista do Eusébio (1 vara)	Edifício (1 pavimento)	451,00	1.630,00
22		Vara Trabalhista de São Gonçalo do Amarante (1 vara)	Edifício (1 pavimento)	257,47	1.416,00
ÁREA TOTAL M²				40.557,32	41.260,18

3. **ÁREA REQUISITANTE:**

3.1. Secretaria Administrativa.

4. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Trata-se da execução de serviços comuns, limpeza e copeiragem, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei 14.133/2021.

4.1.1. A execução desses serviços comuns consiste na realização de atividades que não demandam conhecimentos técnicos ou habilidades especializadas excepcionais, permitindo que os padrões de desempenho e qualidade sejam claramente delineados no edital de licitação. Estes padrões são definidos com base em especificações amplamente aceitas e reconhecidas pelo mercado, assegurando que todas as partes interessadas compreendam as exigências e expectativas estabelecidas, visando garantir a transparência, objetividade e uniformidade nas contratações públicas e facilitando a fiscalização e o cumprimento dos requisitos estabelecidos para a prestação dos serviços.

4.2. A licitação será realizada por intermédio da modalidade Pregão, a qual se configura como obrigatória para a aquisição de bens e serviços considerados comuns, conforme estipula a legislação vigente. Este processo licitatório seguirá rigorosamente o critério de julgamento baseado no menor preço, em estrita observância ao inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Tal imposição legal assegura a transparência e a competitividade necessárias para a administração pública, visando a obtenção de condições mais vantajosas para o erário, mediante um procedimento que prima pela eficiência e pela economicidade na contratação de fornecedores e prestadores de serviços.

4.3. A contratação dar-se-á de forma contínua, adotando-se o regime de dedicação exclusiva de mão de obra pelo prazo máximo de cinco (5) anos, com possibilidade de prorrogação sucessiva, desde que respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), conforme artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. Esta contratação abrangerá todo o âmbito do TRT7ª Região, no caso de limpeza e a Sede e Fórum Autran Nunes, no caso da copeiragem, tendo em consideração a natureza específica do objeto contratado, bem como a economicidade resultante de operações em escala e as atuais realidades do mercado. A empresa contratada atuará em diversos locais, incluindo a Capital, a Região Metropolitana e o interior do Estado, proporcionando não apenas serviços especializados, mas também fornecendo todos os insumos e equipamentos necessários para o cumprimento eficaz dos contratos estabelecidos.

4.4. A Instrução Normativa n.º 05/2017, emanada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), e suas subsequentes atualizações, dispõe **no art. 15** sobre a possibilidade de a Administração Pública celebrar contratos com terceiros para a prestação de serviços que auxiliem na execução das atividades essenciais, indispensáveis ao atingimento da missão institucional de cada órgão público. Dentro desse rol específico de atividades, estão incluídos os serviços de limpeza, conservação e copeiragem, os quais se revelam cruciais para garantir um ambiente de trabalho adequado, funcional e higienizado, contribuindo assim para a eficiência e eficácia das operações administrativas e o cumprimento dos objetivos organizacionais.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

5.1. A solução indicada neste Estudo Técnico Preliminar demonstra-se como uma opção amplamente consolidada tanto neste Tribunal quanto em outros órgãos públicos, evidenciando-se pela sua eficácia e eficiência comprovadas ao longo do tempo. Esta consolidação é resultado de uma adesão generalizada e recorrente, fruto de uma relação contínua de confiança e de resultados positivos que atendem às necessidades e demandas específicas dessas instituições. Dessa forma, a escolha por esta solução não apenas reflete uma prática já estabelecida e bem-sucedida, mas também sugere um padrão confiável que pode ser replicado com segurança em contextos similares, contribuindo para a uniformização e otimização dos processos administrativos e operacionais no âmbito do serviço público.

5.2. Consta-se que a prestação de serviços de maneira indireta, através da terceirização, conforme praticada nos últimos anos por este Tribunal, configura-se como a metodologia preponderante no âmbito da Administração Pública. Esta prática tem se mostrado não apenas prevalente, mas também altamente eficaz e compatível com as atuais exigências e demandas do órgão. Por meio da terceirização, é possível otimizar recursos, aumentar a eficiência operacional e responder de forma mais ágil e flexível às necessidades emergentes, consolidando-se, assim, como a estratégia necessária e mais adaptada ao contexto administrativo vigente.

5.3. Verifica-se que as condições estabelecidas para a execução dos serviços e o atendimento das demandas específicas do Tribunal demonstram uma plena aceitação no mercado, o que, por sua vez, sugere uma viabilidade efetiva para sua materialização. Esse cenário implica que tanto os requisitos técnicos quanto os operacionais foram adequadamente considerados e alinhados às práticas e expectativas do setor, proporcionando, assim, uma fundamentação sólida para o cumprimento das metas estipuladas. Em suma, as condições atuais não apenas

cumprem os critérios necessários, mas também apresentam um ambiente propício para a efetivação dos objetivos traçados, configurando um panorama favorável para a consecução dos resultados almejados pelo Tribunal.

5.4. Observa-se a comprovada viabilidade dos serviços, analisada não apenas sob a perspectiva da possibilidade concreta de execução, facilitada pela capacidade operacional das empresas especializadas envolvidas, mas também quando considerada em termos de economicidade e vantajosidade para a Administração Pública. Isso implica que, além de serem tecnicamente realizáveis, os serviços propostos demonstram ser financeiramente vantajosos, proporcionando uma gestão eficiente dos recursos públicos e assegurando que os objetivos administrativos sejam alcançados de maneira eficaz e econômica. Desse modo, a análise conjunta desses fatores evidencia uma estratégia de contratação bem fundamentada e de alto benefício para o TRT7.

5.5. A experiência anterior do Tribunal na gestão de serviços terceirizados, especificamente na área de limpeza, asseio, conservação predial e copeiragem, corrobora a assertiva de que esta modalidade de contratação se revela como a escolha técnica mais eficaz. Ademais, esta solução não compromete a qualidade dos serviços prestados, assegurando um equilíbrio harmonioso entre custo e excelência, o que é de suma importância para a manutenção das atividades institucionais em um patamar elevado de profissionalismo e organização.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

6.1. A prestação de serviços de limpeza e conservação compreende a higienização das áreas das unidades com o fornecimento de todo o material de limpeza e higiene, equipamentos e utensílios necessários à adequada execução dos serviços. A natureza contínua e essencial destes serviços impõe a necessidade de uma execução regular e consistente, de modo a evitar qualquer interrupção que possa comprometer as atividades do tribunal. Devido à sua característica integral, a contratação fragmentada desses serviços se revela não apenas impraticável, mas também inadequada, uma vez que poderia resultar em descontinuidade na prestação dos serviços. Desse modo, os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa.

6.2. As demais soluções constarão do Termo de Referência, o qual especificará minuciosamente os requisitos e critérios para a contratação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1. Para estabelecer o quantitativo mínimo de empregados necessários para a execução dos serviços de limpeza, foi realizada uma análise criteriosa das características das áreas físicas a serem higienizadas. Essa análise incluiu a mensuração dos custos por metro quadrado, levando em conta fatores como peculiaridades específicas de cada área, produtividade esperada dos funcionários, bem como a periodicidade e frequência exigidas para cada tipo de serviço. Ademais, foram consideradas as condições do local objeto da contratação, conforme disposto no **Anexo VI-B, item 2, da Instrução Normativa 05/2017**, garantindo assim uma estimativa ajustada e realista para a contratação de mão de obra competente e eficiente,

assegurando a plena satisfação das necessidades de limpeza em conformidade com os parâmetros regulamentares.

7.2. A determinação da quantidade de materiais, utensílios e equipamentos foi estabelecida com base em experiências prévias e parâmetros verificados no contrato anterior, utilizando-se relatórios detalhados obtidos através do **SCMP- Sistema de Controle de Material e Patrimônio**. Esses relatórios foram complementados pelos quantitativos de material fornecidos pelo Tribunal e em uso no contrato vigente, celebrado em 2023. Além disso, o processo incluiu consultas realizadas por meio de e-mails e ligações telefônicas aos fiscais dos contratos, com o objetivo de assegurar que os fatores quantitativos fossem favoráveis à Administração. Todo esse procedimento está descrito conforme o Anexo VI-B, item da Instrução Normativa 05/2017, reforçando a busca por eficiência e economia na gestão dos recursos envolvidos.

7.3. Para fins estatísticos de consumo, foram desconsiderados os anos de 2020 a 2022, em razão da pandemia da COVID-19, que alterou o funcionamento presencial no Órgão, gerando impactos na utilização dos materiais inerentes à presente contratação. Esta decisão baseia-se no entendimento de que o período em questão, caracterizado por medidas excepcionais de distanciamento social e restrições operacionais, gerou distorções significativas no padrão de utilização dos materiais relacionados à presente contratação. Assim, considerar tais anos poderia comprometer a precisão e a relevância das inferências estatísticas, uma vez que os dados não refletiriam um contexto de operação normalizado e, portanto, não seriam representativos das reais necessidades e práticas usuais do Órgão.

7.4. Nos Fóruns de Caucaia, Maracanaú e Sobral, cada um contando com duas (02) Varas do Trabalho, foram designados dois (02) serventes e adequado o número de vezes de limpeza da área dos banheiros, medida imperativa em virtude do elevado fluxo de pessoas externas ao Tribunal nesses locais. Esse público inclui partes envolvidas nos processos, advogados, testemunhas, estagiários e demais usuários da justiça de duas (02) unidades judiciais. A fim de garantir a adequada higienização, torna-se essencial que os serviços de limpeza dos banheiros públicos sejam executados, no mínimo, três (03) vezes ao dia: pela manhã, ao meio-dia e ao término dos expedientes das varas. Tal frequência visa assegurar a manutenção das condições sanitárias diante da intensa utilização dessas instalações.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O custo **mensal, anual e quinquenal** da contratação, com base no Quadro-Resumo, Anexo do Termo de Referência, será conforme segue:

Serviços	Quantidade/ Postos	Estimativa Mensal	Estimativa Anual	Estimativa Quinquenal
Limpeza e Conservação (Capital, Região Metropolitana e Interior)	54	R\$272.003,57	R\$3.264.042,86	R\$ 16.320.214,30

Copeiragem (TRT Sede)	05	R\$20.945,29	R\$251.343,44	R\$1.256.717,20
TOTAL	59	R\$ 292.948,86	R\$ 3.515.386,30	R\$ 17.576.931,50

8.2. O critério adotado para a definição do preço de referência baseou-se na análise detalhada dos salários estipulados pela Convenção Coletiva vigente, bem como na avaliação minuciosa dos custos dos insumos e demais despesas operacionais. Esse procedimento foi ainda reforçado por um estudo comparativo abrangente, realizado a partir de processos licitatórios previamente concluídos, possibilitando uma formação de preço mais fundamentada e criteriosa. Assim, foi possível assegurar que os preços estabelecidos refletissem adequadamente as condições do mercado e as exigências legais e contratuais.

8.3. A remuneração devida à categoria profissional, referida como salário normativo, observará minuciosamente o que está determinado na respectiva Convenção Coletiva e seus aditivos, assegurando que todos os direitos e benefícios consignados sejam rigorosamente cumpridos. Além disso, assegura-se a concessão de benefícios essenciais, como Vale-Transporte, que facilita o deslocamento dos trabalhadores; Vale-Alimentação, que contribui para a subsistência alimentar; e outros adicionais que previstos e garantidos pela legislação pertinente. Este conjunto de medidas visa não apenas cumprir as exigências legais, mas também valorizar o profissional e proporcionar uma melhor qualidade de vida, refletindo o compromisso da empresa com o bem-estar dos seus colaboradores.

8.4. O orçamento detalhado foi elaborado rigorosamente conforme uma pesquisa abrangente tanto de preços públicos quanto de mercado, garantindo assim a obtenção de valores atualizados e competitivos.

8.4.1. Este processo minucioso incluiu o preenchimento criterioso da planilha de custos e formação de preços, de modo a assegurar a precisão e a transparência dos dados financeiros apresentados. Dessa forma, busca-se não apenas a conformidade com as exigências normativas e legais, mas também a otimização dos recursos financeiros disponíveis e a viabilidade econômica dos projetos, contribuindo para a tomada de decisões estratégicas fundamentadas em informações confiáveis e detalhadas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. Natureza Contínua dos Serviços: Os serviços de limpeza e copa desempenham um papel fundamental e ininterrupto no funcionamento diário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7), garantindo um ambiente de trabalho organizado e higienizado. A natureza contínua e essencial destes serviços impõe a necessidade de uma execução regular e consistente, de modo a evitar qualquer interrupção que possa comprometer a eficácia das operações do tribunal. Devido à sua característica integral, a contratação fragmentada desses serviços se revela não apenas impraticável, mas também inadequada, uma vez que poderia resultar em descontinuidade na prestação, afetando negativamente a qualidade e a regularidade dos serviços. Tal fragmentação conduziria a uma potencial deterioração do ambiente de trabalho e, consequentemente, impactaria a produtividade dos servidores e a efetividade das atividades jurisdicionais.

9.2. Eficiência Operacional: A contratação não parcelada permite uma gestão mais eficiente e centralizada dos serviços, facilitando a coordenação e a supervisão das atividades. Essa abordagem integrada possibilita um controle mais rigoroso e minucioso sobre os processos envolvidos, assegurando a conformidade com os padrões preestabelecidos e a entrega contínua de serviços, sem interrupções ou falhas comuns em contratos fracionados. Além disso, promove uma comunicação mais clara e unificada entre todas as partes envolvidas, reduzindo a probabilidade de mal-entendidos e simplificando a resolução de problemas operacionais. Dessa forma, a gestão centralizada contribui para a maximização de recursos, otimização de tempo e a melhoria geral na qualidade dos serviços prestados.

9.3. Custos e Complexidade Administrativa: O parcelamento dos serviços pode resultar em um significativo aumento dos custos administrativos e operacionais, visto que a fragmentação das atividades requer a implementação de múltiplos processos de contratação e gerenciamento. Esta prática demanda uma alocação adicional de recursos humanos e tecnológicos, para garantir a coordenação e supervisão de diversos contratos simultaneamente, implicando assim em maiores despesas e esforços de gestão. Optar por um contrato único, por outro lado, simplifica substancialmente o processo administrativo, ao centralizar as atividades em um único ponto de controle. Esta centralização não só diminui a complexidade envolvida na administração de vários contratos, mas também proporciona uma redução direta nos custos associados, uma vez que elimina a necessidade de duplicação de esforços e recursos, otimizando a eficiência operacional e facilitando a governança do processo.

9.4. Compromisso com a Qualidade: A celebração de contratos de longo prazo estabelece um cenário propício para uma relação sólida e duradoura entre o contratante e o prestador de serviços, assegurando a promoção de um compromisso com a excelência. Esse tipo de arranjo contratual permite ao prestador de serviços planejar e executar investimentos substanciais em treinamento contínuo da equipe, aquisição de equipamentos de ponta e materiais de alta qualidade, sem a pressão de incertezas futuras. Consequentemente, tais investimentos repercutem positivamente na performance e na entrega dos serviços ao longo do tempo, resultando em um padrão superior de qualidade e satisfação para o contratante. Além disso, a estabilidade proporcionada pelos contratos de longo prazo fortalece a confiança mútua, incentivando o prestador a implementar melhorias contínuas e inovações, ciente de que os benefícios colhidos serão distribuídos por um prazo razoável, garantindo uma relação benéfica e eficiente para ambas as partes.

9.5. Garantia de Continuidade dos Serviços: Um contrato único assegura a continuidade dos serviços sem a necessidade de frequentes renegociações ou interrupções, proporcionando um ambiente de estabilidade operacional e confiança mútua entre as partes envolvidas. Essa abordagem minimiza a possibilidade de descontinuidades que poderiam afetar negativamente o desempenho, a qualidade e a regularidade dos serviços prestados, além de garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas de maneira consistente ao longo do período estipulado. Consequentemente, favorece um planejamento estratégico mais eficaz por parte dos fornecedores e consumidores, permitindo a ambos manter um foco mais concentrado em suas atividades principais sem as distrações comuns associadas a renegociações periódicas, o que, em última análise, fortalece a relação contratual e promove a eficiência e a excelência dos serviços oferecidos.

10. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

10.1. Não há.

11. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada com as diretrizes estabelecidas no Plano Estratégico 2021-2026 deste Regional, conforme a aprovação formalizada pelo Ato TRT7 nº 64/2021.

11.1.1. Em particular, a contratação atende aos Objetivos Estratégicos **número 2** (Promover o trabalho decente e a sustentabilidade) e **número 8** (Incrementar modelo de gestão de pessoas). Este alinhamento estratégico segue as orientações emitidas pela Secretaria de Gestão Estratégica, garantindo que as ações adotadas estejam em consonância com as metas institucionais definidas para o período estipulado, reforçando, assim, o compromisso do Regional com a excelência administrativa e a responsabilidade social.

11.2. A presente Contratação está devidamente contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC) deste Regional, conforme especificado no **Item SIGEO-JT 151082024000041**.

11.2.1. Tal inclusão no PAC denota a cuidadosa e estratégica necessidade identificada para a execução das atividades demandadas, estando em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela gestão regional. Esta previsão visa assegurar a efetividade dos processos operacionais e administrativos, refletindo um planejamento meticuloso e alinhado com os objetivos institucionais. Além disso, sua formalização dentro do Plano Anual de Contratações demonstra a relevância atribuída a essa contratação específica, garantindo que os recursos sejam devidamente alocados e utilizados de maneira eficiente para atingir os fins propostos.

12. **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:**

12.1. Ambiente Limpo e Organizado: Manter um ambiente limpo e organizado constitui uma premissa fundamental para assegurar que as instalações permaneçam constantemente higienizadas, ordenadas e em perfeitas condições de utilização. Este cuidado não apenas previne incidentes relacionados à desorganização e falta de asseio, mas também contribui significativamente para uma atmosfera mais aprazível e produtiva. Tal ambiente influencia positivamente tanto os colaboradores, ao proporcionar-lhes um espaço de trabalho mais saudável e estimulante, quanto os visitantes, que ao adentrar um local bem cuidado, formam uma impressão favorável quanto ao comprometimento da organização com a excelência e o bem-estar de todos. Ademais, a manutenção rigorosa da limpeza e ordem reflete diretamente na eficiência operacional, permitindo que os funcionários se concentrem em suas tarefas sem as distrações causadas pelo caos ou sujeira, promovendo, assim, um incremento na produtividade e na satisfação geral dos envolvidos.

12.2. Higiene e Saúde: A manutenção regular da limpeza dos ambientes e das copas é um componente crucial para garantir a higiene e promover a saúde pública. A adoção de práticas sistemáticas de higiene contínua impede a propagação de agentes

patogênicos, minimizando o risco de surtos de doenças contagiosas. Além disso, uma rotina de limpeza rigorosa contribui para a redução significativa da incidência de problemas de saúde derivados da falta de higiene, como alergias respiratórias e dermatites, frequentemente associadas ao acúmulo de poeira e outras substâncias alergênicas. A promoção de ambientes limpos e saudáveis é, portanto, essencial não apenas para o bem-estar individual, mas também para a saúde coletiva, fortalecendo a resiliência das comunidades contra diversas enfermidades.

12.3. Imagem Institucional do TRT7: Pode ser substancialmente aprimorada por meio da manutenção de um ambiente fisicamente bem cuidado. Um espaço organizado e esteticamente agradável não apenas reflete o compromisso da instituição com a excelência e o profissionalismo, mas também contribui para a criação de uma atmosfera de confiança e respeito entre servidores, magistrados, advogados e o público em geral. A atenção aos detalhes na conservação do ambiente, desde a limpeza até a modernização das instalações, reforça a seriedade e a competência percebidas pelo público, fomentando uma percepção positiva e consolidando a reputação institucional. Em suma, a adequação e a atratividade do ambiente físico são elementos essenciais para a construção de uma imagem institucional sólida e respeitada do TRT7.

12.4. Cumprimento de Normas e Regulamentações: A observância rigorosa das normas e regulamentações é essencial para assegurar que as atividades de limpeza e manutenção das instalações estejam em plena conformidade com os padrões de segurança exigidos. Tal compromisso não apenas previne possíveis implicações legais, mas também promove um ambiente seguro para todos os ocupantes e utilizadores das instalações. A implementação e monitorização contínua das práticas conforme as regulamentações vigentes garantem que todas as operações sejam conduzidas de maneira adequada e responsável, minimizando riscos e protegendo a integridade física e a saúde de todos os envolvidos. Esse enfoque preventivo é fundamental para a manutenção de um ambiente de trabalho ordenado, eficiente e legalmente seguro.

12.5. Redução de custos operacionais: Pode ser significativamente alcançada mediante a terceirização de determinadas atividades, uma vez que a empresa contratada assume as responsabilidades associadas à gestão de pessoal e à aquisição de materiais e equipamentos necessários para a execução das tarefas. Esse modelo de negócio permite que a organização contratante direcione seus recursos financeiros e humanos para áreas estratégicas e essenciais, enquanto beneficia-se da expertise, eficiência e economia proporcionadas pelo fornecedor terceirizado. Além disso, a transferência dos encargos e riscos relacionados à contratação de funcionários, manutenção de infraestruturas e atualização tecnológica pode resultar em expressivas economias e otimização orçamentária, uma vez que estas despesas estão contempladas nos serviços contratados. Dessa forma, a estrutura de custos torna-se mais previsível e controlável, contribuindo para a melhoria da competitividade e sustentabilidade financeira da empresa no longo prazo.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

13.1. Capacitar a equipe de fiscalização para gerenciar o contrato e assegurar o fiel cumprimento de suas cláusulas implica investir em treinamentos específicos que desenvolvam competências técnicas e legais, além de habilidades gerenciais e de comunicação. Esse processo abrange a atualização contínua sobre normativos e melhores práticas do setor, a fim de habilitar os profissionais a identificar e mitigar

riscos, promover uma fiscalização eficiente e monitoramento adequado. Ademais, envolve o fortalecimento do trabalho em equipe e a integração com outros departamentos, garantindo uma atuação coesa e alinhada com os objetivos organizacionais. Dessa forma, a capacitação pretende não apenas garantir a conformidade com as cláusulas contratuais, mas também otimizar a execução do contrato, favorecendo decisões estratégicas e a manutenção de padrões elevados de qualidade e transparência.

13.2. Para assegurar a eficiência e a eficácia na execução do contrato firmado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7) e o prestador de serviços, é imprescindível a criação de canais de comunicação claros e objetivos que permitam o tratamento imediato de quaisquer questões ou ajustes que se façam necessários. Estes canais devem ser formalmente estabelecidos e amplamente divulgados, de modo a garantir que todas as partes envolvidas estejam cientes dos procedimentos para a comunicação de problemas, solicitações de ajustes e acompanhamento do progresso do contrato.

13.2.1. Adicionalmente, recomenda-se a implementação de mecanismos que possibilitem a resposta rápida e precisa às demandas formuladas, assegurando que eventuais divergências ou necessidades de modificação sejam prontamente endereçadas e resolvidas, contribuindo assim para a manutenção da qualidade dos serviços prestados e para o cumprimento dos prazos estipulados.

14. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

14.1. A aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis envolve um consumo variado de produtos indispensáveis para a efetivação das atividades de limpeza e copeiragem. No entanto, é fundamental reconhecer que cada processo de contratação ou aquisição desses materiais contribui para impactos ambientais significativos em várias etapas, que vão desde a produção e o transporte até o uso e o descarte final. Na fase de produção, a extração de matérias-primas e os processos industriais associados frequentemente resultam em emissões de poluentes e degradação de ecossistemas. Durante o transporte, a queima de combustíveis fósseis gera emissões de gases de efeito estufa. O uso inadequado desses materiais pode levar à contaminação de solo e recursos hídricos, enquanto o descarte final, especialmente de produtos descartáveis, contribui para o aumento do volume de resíduos sólidos nos aterros sanitários ou na poluição de cursos d'água. Portanto, é imperativo considerar estratégias de mitigação dos impactos ambientais, como a utilização de materiais biodegradáveis, a implementação de práticas de redução, reutilização e reciclagem, bem como a adoção de métodos de transporte mais sustentáveis.

14.2. Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, conforme delineado na **Resolução nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**, é imperativo que se privilegie a contratação de empresas que ofereçam produtos de limpeza que atendam a critérios de certificação ecológica. Essas empresas devem fornecer produtos que, além de serem ambientalmente sustentáveis, apresentem um impacto ambiental reduzido e contenham uma menor quantidade de substâncias tóxicas. Tal prioridade visa não apenas a preservação do meio ambiente, mas também a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e saudável, conforme os princípios da sustentabilidade ambiental e da responsabilidade social. Dessa maneira, a administração pública

alinha-se aos compromissos globais de desenvolvimento sustentável, contribuindo para a proteção dos recursos naturais e a minimização dos riscos à saúde humana.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

15.1. Diante dos argumentos e das análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com base no conhecimento adquirido sobre o mercado em questão, somado às pesquisas detalhadas e criteriosas realizadas, declaramos que a contratação em pauta se mostra viável. A combinação desses fatores proporciona uma fundamentação sólida que corrobora a factibilidade do empreendimento, garantindo que a decisão pela contratação é sustentada por dados concretos e uma avaliação rigorosa das condições de mercado. Assim, a presente declaração reflete a segurança e a robustez necessárias para a continuidade do processo.

16. INFORMAÇÕES PERTINENTES:

16.1. Será exigida qualificação técnica por se tratar de serviço de relevante complexidade operacional.

16.2. Será exigida qualificação econômico-financeira por se tratar de serviço de grande vulto financeiro e com vigência de 5 anos, prorrogável por até 10 anos, de forma que se faz imprescindível garantir a boa saúde financeira da empresa contratada durante o período contratual.

16.3. O serviço não consta no Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal.

16.4. Por se tratar de serviços de limpeza, conservação, asseio e copeiragem, enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão, conforme art. 48 da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza, 16 de outubro de 2024.

MARIA EVELINE FERNANDES BARRETO

MARIA WANDERLENE LIMA SILVA

ISMÊNIA LIMA REIS VIANA

HANSLEYSON DE OLIVEIRA MELO

LENÍVIA DE CASTRO E SILVA MENDES

VILEBALDO BARBOSA MARTINS FILHO

NAPOLÉÃO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Membros da Comissão - Portaria TRT7.DG nº 357/2024